



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Aos dias, **19 de agosto de 2025** o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha.

1. A empresa **Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar LTDA (ME)**, com sede na Rua Erê, nº 34, 2º Andar, bairro Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, Inscrição Estadual nº 003267360.00-35, neste ato representada pela sócia administradora **Shirlei Valeria Rodrigues Assis**, portador da Carteira de Identidade nº 8.***.***6, inscrito no CPF nº 064.***.***6-7, nacionalidade brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a Rua Adalha, nº 88, bairro Lindeia, CEP: 30.690-314, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto **registro de preços para a aquisição de materiais e insumos odontológicos e médicos para atender as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 018/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para a **aquisição de materiais e insumos odontológicos e médicos para atender as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município não é obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços referente a este Pregão, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município (Secretaria Municipal de Saúde), mediante a assinatura, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser feitos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O prazo para a efetivação dos pagamentos referente aos produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	02	Unidade	Caneta de alta rotação com LED – rotação 360.000 a 420.000 RPM, Pressão de trabalho 2,2bar – 220kpa = 32psi +/- 5% ou superior	DENTFLEX	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
003	03	Unidade	Contra-ângulo de baixa rotação / sistema de Push Botton + fácil acoplamento com sistema intra giratório ou superior	DENTFLEX	R\$ 482,00	R\$ 1.446,00
005	03	Unidade	Mocho odontológico – equipamento ergonômico para que o profissional possa trabalhar por longas horas de trabalho sem sentir desconforto. Revestimento em couvim; assento com espuma injetada anatômica; encosto com espuma injetada anatômica; base giratória; estrutura em aço com capa injetada; rodízios; regulagem de altura. Modelo/tipo: Coluna/Pistão a gás.	D700	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
006	01	Unidade	Banho de Ultrassom / Lavadora ultrassônica com aquecimento a 35°C - 3,8L - com timer – Bivol Características: Painel em policarbonato com indicação de funções, chave liga/desliga e chave de acionamento para aquecimento, com indicador luminoso; Controle de tempo de trabalho indicado por LED para facilitar o monitoramento do processo, com função ""Pause"" que permite pausar a operação sem perder o tempo decorrido; Temporizador microprocessado digital com display de 02 dígitos; Ciclo de trabalho automático com temporizador de até 60 minutos e alarme sonoro de final de ciclo; Sistema de aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox AISI 304, localizada dentro da cuba, oferecendo uma limpeza eficaz;	SOLIDESTIL	R\$ 3.035,00	R\$ 3.035,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			Porta fusível de segurança; Entrada e saída de água por meio de dreno lateral, com conexão para mangueira de silicone; Cuba interna em aço inox AISI 304, estampada e polida (sem emendas ou soldas). Cesto removível em aço inox perfurado; Gabinete externo em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; Montado sob pés de borracha; Faixa de Temperatura de Trabalho aproximadamente: 35°C - (fixo, não regulável); Frequência de trabalho: 40Khz. Tensão: Modelos até 15 Litros são Bivolt (acompanha chave seletora). Litragens superiores 110 ou 220 Volts (definir), Bifásico. Dimensões Internas: 10 x 15 x 30 cm Dimensões Externas: 24 x 18 x 33 cm Potência: 100 Watts Peso: 10 Kgt Acessórios inclusos: Tampa Lisa em aço inox; Fusível de proteção; Cabo alimentação e plug com três pinos, duas fases e um terra; Termo de Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções em português			
010	50	Pacote	Ácido fosfórico a 37%, seringa com 2,5ml – pacote c/ 3 seringas.	IODONTOSUL	R\$ 3,60	R\$ 180,00
011	50	Unidade	Adesivo dentário primer e adesivo em um só frasco com tampa flitop/single Bond - Similar ou superior: 3M ESPE	3M	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
012	15	Caixa	Agulha gengival 30g CURTA, descartável tribiselada, siliconada, estéril, embalada individualmente, p/ anestesia local – caixa com 100 unid. SIMILAR OU SUPERIOR: INJEX	D CARE	R\$ 33,00	R\$ 495,00
014	08	Caixa	Agulha gengival 30g LONGA, descartável tribiselada, siliconada, estéril, embalada individualmente, p/ anestesia local – caixa com 100 unid. SIMILAR OU SUPERIOR: INJEX	D CARE	R\$ 33,00	R\$ 264,00
015	01	Pote	Amálgama em cápsula – embalagem c/ 500 cápsulas	SDI	R\$ 1.751,00	R\$ 1.751,00
016	15	Caixa c/ 5 blister de 10 unidades cada	Anestésico Cloridrato de Articaina 4% com vasoconstritor Epinefrina 1:100000. Solução estéril injetável. Tubete de cristal (vidro) com êmbolo de silicone contendo 1,8 ml. Livre de Parabenos e isento de sulfitos. Marca: DFL similar ou superior	DFL	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
017	10	Caixa c/ 50 unid.	Anestésico Cloridrato de Prilocaina 3% com vasoconstritor Felipressina 1: 100000 Solução estéril	DFL	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			injetável. Tubete de cristal (vidro) com êmbolo de silicone contendo 1,8 ml. Livre de Parabenos e isento de sulfitos. Marca: DFL similar ou superior.			
018	10	Caixa c/ 50 unid.	Anestésico Mepivacaína 3% SEM VASOCONSTRITOR. Solução estéril injetável. Tubete de cristal (vidro) com êmbolo de silicone contendo 1,8 ml. Livre de Parabenos e isento de sulfitos. Marca: DFL similar ou superior.	DFL	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
019	40	Caixa	Anestésico injetável local à base de Lidocaína 2% com vaso-constritor adrenalina 1:100.000 – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL. TUBETE DE CRISTAL (VIDRO) COM ÊMBOLO DE SILICONE CONTENDO 1,8ML. Caixa c/ 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados.MARCA: DFL SIMILAR OU SUPERIOR	DFL	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
020	30	Frasco	Anestésico tópico em gel 200mg/g de benzocaína – frasco com 12g.	DFL	R\$ 8,90	R\$ 267,00
021	02	Unidade	Aplicador de Ionômero em capsulas RIVA Nº 1. Em aço inox, autoclavável. Com trava para a capsula controlar a extrusão do material. Marca: SDI superior ou similar.	SDI	R\$ 336,00	R\$ 672,00
022	100	Pacote c/ 100 unid.	Babador odontológico impermeável confeccionado com filme plástico com dimensão de 32 cm x 47 cm. Marca: BIODINÂMICA similar ou superior.	BIODINAMICA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
023	05	Pacote	Bicarbonato de sódio para reposição no aparelho de profilaxia (granulação extrafina) pacote ou frasco de 500g.	IODONTOSUL	R\$ 15,20	R\$ 76,00
024	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
025	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
026	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
027	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
028	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
029	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1031	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
030	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1032	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
031	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1033	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
032	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1034	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
033	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
034	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1036	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
035	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1061	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
036	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1063	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
037	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1065	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
038	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1112	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
039	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1111F	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
040	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
041	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3099	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
042	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3100	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
043	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

044	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
045	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195FF	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
046	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
047	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200FF	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
048	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
049	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168FF	MICRODONT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
050	10	Unidade	BROCA DE ALTA CARBIDE Nº 1157	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
051	10	Unidade	BROCA DE ALTA CARBIDE Nº 1557	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
052	10	Unidade	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA EXTRALONGA 28MM - FG	MICRODONT	R\$ 12,60	R\$ 126,00
053	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 01	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
054	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
055	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
056	10	Unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
058	30	Unidade	Cavitine – verniz forrador de cavidades – frasco com 15ml – Similar ou superior: SS White	SSWHITE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
059	05	Caixa	CERA 7	IODONTOSUL	R\$ 21,00	R\$ 105,00
060	02	Caixa	Cimento à base ionômero de vidro para cimentação de coroas, pontes, inlays e onlays e bandas ortodônticas. Com baixa solubilidade na boca e baixa acidez, biocompatibilidade e fácil aplicação. (Kit pó contendo 15g + líquido contendo 7ml) – similar ou superior: MERON	FGM	R\$ 24,30	R\$ 48,60
061	30	Unidade	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador) – similar ou superior: hidro c	DENTSPLY	R\$ 29,00	R\$ 870,00
062	10	Caixa	Cimento restaurador temporário. Embalagem contendo kit 36gr de pó e 18ml de líquido. Pó na cor marfim composto de Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila. Líquido composto de: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%, embalagem com conta gotas e dosador de pó. Similar ou superior: IRM/DESTISPLAY SIRONA	DENTSPLY	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
063	10	Frasco	Clorexidina – Riohex 2% - Solução Aquosa – 100ml – Similar ou superior: Rioquímica	RIOQUIMICA	R\$ 4,28	R\$ 42,80
064	02	Kit c/ 64 unid.	Coroas transparentes para dentes anteriores para dentição decídua. Confeccionada em material transparente, inume a reação química das diversas resinas de uso odontológico. Tratamento interno anti aderente. Uso com resinas compostas, acrílica e bisacrílica Confeccionada em cloreto de polivinila (PVC). Marca: TDV, similar ou superior	TDV	R\$ 270,00	R\$ 540,00
065	02	Kit c/ 64 unid.	Coroas transparentes para dentes anteriores permanentes. Confeccionada em material transparente, inume a reação química das diversas resinas de uso odontológico. Tratamento interno anti	TDV	R\$ 270,00	R\$ 540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			aderente. Uso com resinas compostas, acrílica e bisacrílica Confeccionada em cloreto de polivinila (PVC). Marca: TDV, similar ou superior			
067	03	Pacote	Cunha anatômica, madeira, colorida, sortida – pacote c/ 100 unidades – Similar ou superior: TDV	IDONTOSUL	R\$ 9,60	R\$ 28,80
068	10	Unidade	Curativo alveolar com própolis, iodoformio, isento de eugenol. Consistência na forma de pasta. Acondicionado em bisnagas/ tubos, de 3g, com ponteiros para aplicação no alvéolo. Marca: ALVEOLEX/BIODINÂMICA superior ou similar.	BIODIANMICA	R\$ 42,00	R\$ 420,00
069	05	Unidade	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE	IODONTOSUL	R\$ 8,70	R\$ 43,50
071	400	Frasco	Enxaguante bucal periogard sem álcool com gluconato de clorexidina 0,12% ; com 250 ml – Similar ou superior: Colgate	INDALABOR	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
076	50	Unidade	Espelho Bucal nº 05. Similar ou superior: Duflex ou Golgran	IODONTOSUL	R\$ 3,90	R\$ 195,00
077	15	Caixa	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, esterilizada – cx c/ 10 unid. - Similar ou superior: Hemospon	MAQUIRA	R\$ 47,00	R\$ 705,00
078	04	Unidade	EUGENOL	IODONTOSUL	R\$ 12,30	R\$ 49,20
079	20	Caixa	Extirpa Nervos em blister sortidos Maillefer 25mm – embalagem com 10 unid. Similar ou superior: Dentsply	QUIMIDROL	R\$ 33,00	R\$ 660,00
082	10	Rolo	FIO DENTAL ENCERADO, COM CAPA – ROLO 500MTS	HILLO	R\$ 19,00	R\$ 190,00
083	20	Frasco	Fluoreto de sódio gel para aplicação tópica tixotropico neutro. Fluoreto (F), sabor tutti-frutti ou menta – frasco com 200ml	IODONTOSUL	R\$ 5,50	R\$ 110,00
086	02	Unidade	FORMOCRESOL	MAQUIRA	R\$ 11,80	R\$ 23,60
089	20	Kit	Ionômero de vidro restaurador, quimicamente ativado, após as misturas das fases deve conter: vidro de fluoraluminossilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. Embalagem de papel contendo o kit: 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com tampa flip-top contendo 8g, 1 dosador de pó na cor azul e 1 bloco para espatulação. Cor A3. Similar ou superior: MAXXION R / FGM	FGM	R\$ 24,00	R\$ 480,00
090	10	Caixa	Ionômero de Vidro restaurador modificado por resina, radiopaco, fotopolimerizável, em cápsula, cor A1. Com 50 cápsulas. – Similar ou superior: Riva Light Cure - SDI	SDI	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
091	15	Emb. C/ 50 unid.	Ionômero de Vidro Restaurador em capsulas SELF CURE A2 e A3 de alta viscosidade e resistência mecânica para diversas aplicações na clínica odontológica. Embalagem com 50 capsulas. Marca: RIVA/SDI superior ou similar	SDI	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
097	10	Unidade	Obturador – restaurador provisório. Indicado para restaurações provisórias. Utilizado durante os	IODONTOSUL	R\$ 8,30	R\$ 83,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares. Possui cura química, através da saliva, apresenta adesão às paredes da cavidade e um vedamento marginal satisfatório, previne a micro infiltração por fluidos orgânicos e bactérias do meio bucal e também a passagem de medicamentos intracanaís do interior da câmara pulpar para o ambiente bucal. Embalagem com 25g. Similar ou superior: Obtur com Flúor Maquira			
099	70	Unidade	Óleo lubrificante mineral UNISPRAY de baixa viscosidade para equipamentos de baixa e alta rotação, com bico BORDEN, de alta e baixa rotação; não tóxico, com alto grau de pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior); lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas; suporta altas temperaturas; não contém Cloro Flúor Carbono – frasco com 200ml/143g. Similar ou superior: Kavo	IODONTOSUL	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
100	08	Frasco	Paramonoclorofenol canforado – frasco 20ml – Similar ou superior: Biodinâmica	BIODINAMICA	R\$ 10,30	R\$ 82,40
101	40	Unidade	Papel carbono para articulação (dupla cor) – embalagem c/ 12 tiras – Similar ou superior: Contacto	MAQUIRA	R\$ 3,00	R\$ 120,00
102	50	Bisnaga	Pasta profilática com flúor, sabor tutti-frutti – bisnaga com 90 g.	IODONTOSUL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
104	05	Unidade	Pinça clínica para algodão – Similar ou superior: Golgran	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 65,00
106	20	Unidade	Ponta periodontal p/ ultrasson supra gengival compatível com Profi Neo – Dabi Atlante	RP VILELA	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
107	20	Unidade	Ponta periodontal p/ ultrasson sub-gengival compatível com Profi Neo – Dabi Atlante	RP VILELA	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
108	10	Frasco	Pó de hidróxido de cálcio PA – frasco de 10g – Similar ou superior: Biodinâmica	MAQUIRA	R\$ 5,40	R\$ 54,00
109	06	Emb. C/ 06 unid.	Polidores espirais diamantados Twister, para resinas compostas, cerâmicas, zircônias e dissilicato de lítio. Para uso em baixa rotação com 3 granulometrias: azul (grossa); vermelha (média); cinza (fina). Marca: AZDENT superior ou similar.	3M	R\$ 234,00	R\$ 1.404,00
110	05	Unidade	Pote Dappen de VIDRO autoclavável	IODONTOSUL	R\$ 4,50	R\$ 22,50
113	04	Unidade	Prendedor de guardanapo odontológico jacaré. Corrente de bolinhas cromadas de latão. 50 cm. Marca: JON superior ou similar	IODONTOSUL	R\$ 6,80	R\$ 27,20
116	10	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/silica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A1 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 635,00
117	10	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes	Z250	R\$ 63,50	R\$ 635,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A2 Similar ou superior: Z250			
118	10	Unidade	Resina composta micro-hibrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A3 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 635,00
119	10	Unidade	Resina composta micro-hibrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A3,5 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 635,00
120	10	Unidade	Resina composta micro-hibrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A4 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 635,00
121	05	Unidade	Resina composta micro-hibrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor B2 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 317,50
122	05	Unidade	Resina composta micro-hibrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor B3 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 317,50
123	05	Unidade	Resina composta micro-hibrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor OA2 Similar ou superior: Z250	Z250	R\$ 63,50	R\$ 317,50
124	01	Unidade	Resina acrílica autopolimerizável líquido – clássico, embalagem com 500ml. - Similar ou superior: TDV ou	VIPI	R\$ 94,00	R\$ 94,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			JET			
125	01	Unidade	Resina acrílica autopolimerizável pó – Cor 62	TDV	R\$ 47,50	R\$ 47,50
126	30	Unidade	Resina fluida – resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos. Pode ser utilizada como selante de fôssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas, pode ser empregada isoladamente, em combinação a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis, Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Similar ou superior: Opallis Flow / FGMLUPA	FGM	R\$ 14,50	R\$ 435,00
127	10	Embalagem em	RESINA MASTER FLOW – EMBALAGEM COM 01 SERINGA COM 2G – COR: EA2 – SIMILAR OU SUPERIOR OPALLIS FLOW	FGM	R\$ 14,50	R\$ 145,00
128	200	Pacote	Roleta dental de algodão – pacote com 100 unidades	MAXCLEAN	R\$ 3,80	R\$ 760,00
131	10	Seringa c/ 2g	Selante de fôssulas e fissuras que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Cor: BRANCO OPACO	MAQUIRA	R\$ 12,90	R\$ 129,00
132	05	Frasco	Solução hemostática tópica – Hemostop – frasco c/ 10ml – Similar ou superior: Dentsphy	MAQUIRA	R\$ 13,00	R\$ 65,00
133	400	Pacote	Sugador de saliva de uso odontológico, descartável, confeccionado em PVC virgem atóxico, arame em aço especial, ponteira soldada ao tubo confeccionada em PVC macio atóxico, desenho anatômico, VARIADAS CORES – pacote com 40 unid.	SSPLUS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
134	10	Unidade	Tesoura Íris 11,5cm. Similar ou superior: Golgran	GOLFRAN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
135	03	Unidade	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray, embalagem com 200ml. Similar ou superior: Maquira	IODONTOSUL	R\$ 34,50	R\$ 103,50
136	15	Caixa	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental; abrasiva em poliéster – 4mm x 170mm – caixa c/ 150 unid. – Similar ou superior: Injecta	IODONTOSUL	R\$ 10,20	R\$ 153,00
137	15	Pacote	Tira de lixa em aço 4mm x 125mm x 0,12mm – pacote c/ 12 unid. – Similar ou superior: Biodinâmica	IODONTOSUL	R\$ 6,50	R\$ 97,50
138	10	Pacote	Tiras de poliéster transparente 10x120x0,05mm – pacote c/ 50 tiras – Similar ou superior: Maquira	IODONTOSUL	R\$ 2,00	R\$ 20,00
139	03	Unidade	Vaselina sólida – bisnaga com 90g	RIOQUIMICA	R\$ 17,50	R\$ 52,50
Valor Total						R\$ 72.730,10

Perfazendo o total de **R\$ 72.730,10 (setenta e dois mil setecentos e trinta reais e dez centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressa e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na legislação.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.2. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: 02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406

02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 465

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 482

02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 500

02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 511

02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 518

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 526

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.1.1. Do Fornecedor:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- h) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- j) Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes.
- k) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- l) Pela entrega parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no Centro Municipal de Saúde "Jerry Souza Santos", Rua Major Salvo, nº 335, Centro, Morro da Garça, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

8.1.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar o Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- h) Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

administrativo com ampla defesa, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa;

9.1.2. Pelo Fornecedor quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da Detentora, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Detentora/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG.

12.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Fornecedor, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. A ata está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, fica lavrada o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, 19 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA:17695040000106
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA:17695040000106
Dados: 2025.08.19 08:18:05 -03'00'

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:064
Dados: 2025.08.20 15:31:56 -03'00'

Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar LTDA

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHA: Gabrisla Vieira Leal Lopes
CPF _____

TESTEMUNHA: Geison Gomes de Sousa
CPF _____